

## Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre,09 de julho de 2019

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)

#### RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao PROJETO DE LEI Nº 1022/2019", de autoria do Executivo que, "DESAFETA OS BENS IMÓVEIS QUE MENCIONA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENÁ-LOS PARA O ATENDIMENTO DE FINALIDADE SOCIAL". Ao final emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

#### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

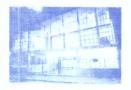
Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do Art. 70 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 1022/2019, o referido Projeto de Lei em epígrafe que ficam desafetadas e desmembradas as áreas institucionais situadas no bairro São João, onde o Poder Executivo fica autorizado a alienar as áreas descritas nos artigos 1º e 2º tendo como finalidade a construção de uma escola no Bairro Jardim Aeroporto e a construção de um prédio de 12 (doze) apartamentos para abrigar famílias, consoante transação no processo especificado na justificativa.

Sob o aspecto legislativo formal, ora em análise, a proposição em exame se afigura revestida da condição legal no que concerne tanto à competência, quanto à iniciativa, que é privativa do poder executivo.

Change ence

A.



# Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG Gabinete Parlamentar

Portanto, não existindo obstáculos legais a sua tramitação nesta Casa de Leis.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer, cujos termos estão devidamente apresentados.

#### CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1022/2019.

Vereador Wilson Tadeu Lopes

Relator

Vereador Odair Quincote

Presidente

Ver. Arlindo da Motta Paes

Secretário